



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

PROCESSO No: 053.001.565/2015.

INTERESSADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes específicos para 30 (trinta) viaturas operacionais, tipo Auto Bomba Tanque (ABT), marca PIERCE OSHKOSH modelo ARROW XT, ano 2012, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13h30min do dia 19/11/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 19/11/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 19/11/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital nº 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal** www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes específicos para 30 (trinta) viaturas operacionais, tipo Auto Bomba Tanque (ABT), marca PIERCE OSHKOSH modelo ARROW XT, ano 2012, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3. Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.3. Em virtude da indivisibilidade do objeto, **não é aplicável a subcontratação compulsória** prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais**, prevista no art. 26 do mencionado diploma legal.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no *site* www.comprasnet.gov.br
- 4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no *site* www.comprasnet.gov.br.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes a certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**
- 4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br. no qual consignará apenas **OS VALORES TOTAIS DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO I AO EDITAL**, bem como indicará de modo detalhado as características do serviço cotado com suas especificações claras.
 - 5.4.1. Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) serviços(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.
 - 5.4.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar sua proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico, **devendo a(s) proposta(s) conter a Planilha de Proposta de Preços, conforme modelo constante no Anexo VI ao Termo de Referência.**
- 5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, , na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):
 - a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - c) Conter **preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no quadro constante do item 7.1 do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
 - e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da requisição de prestação do serviço pela Administração, na forma do item 6 do Termo de Referência.
- 5.6. Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

III - **Serão analisados, para definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes;

6.7.4. O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada **por item**.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do *comprasnet*.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por intermédio das seguintes demonstrações:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto - manutenção de veículos automotivos;

b) Declaração da licitante de que, na data da assinatura do contrato, disporá em seu quadro permanente, profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) a prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no item 3.2. Este(s) profissional(is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço; ou ainda pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

c) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove ter a licitante executado serviços de manutenção de veículos que contenham, no mínimo, as seguintes características:

i) Motor Diesel de 6 cilindros e, no mínimo 300CV;

ii) Transmissão automática Allison;

iii) Bomba de incêndio interligada no PTO do veículo com capacidade de vazão mínima de 3.000 l/min;

iv) Tanque de água de, no mínimo, 3.000 litros;

v) Tanque de espuma; e

vi) Sistema CAFS (Compressed Air Foam System).

c.1) Poderão ser apresentados um ou mais atestados desde que, necessariamente, contemple(m) todas as características acima elencadas, as quais poderão ser aglutinadas em único veículo ou em veículos distintos.

d) Declaração da licitante, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências, nos termos abaixo descritos:

i) A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel;

ii) A declaração deverá especificar as instalações físicas disponíveis para o acolhimento das viaturas, com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

iii) São considerados como equipamentos e materiais, necessários e suficientes aqueles catalogados no ANEXO II do Termo de Referência, cuja relação deverá constar na declaração da licitante, atestando que os mesmos estarão disponíveis no momento da celebração do contrato.

e) Declaração de vistoria, conforme o modelo constante no Anexo V do Termo de Referência, atestando que a licitante vistoriou, no mínimo, 01 (uma) viatura objeto da licitação. A vistoria deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das características e grau de dificuldade existente, mediante agendamento de horário e local, com dois dias de antecedência, junto ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701.

i) A vistoria será acompanhada por representante do CEMEV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo constante no Anexo VI do Edital;

ii) Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

f) O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal realizará diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma prestar os serviços objeto da licitação e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer**.

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – III – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por intermédio das seguintes demonstrações:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto - manutenção de veículos automotivos;

b) Declaração da licitante de que, **na data da assinatura do contrato**, disporá em seu quadro permanente, profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) a prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no item 3.2. Este(s) profissional(is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço; ou ainda pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

c) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, que comprove ter a licitante executado serviços de manutenção de veículos que contenham, no mínimo, as seguintes características:

i) Motor Diesel de 6 cilindros e, no mínimo 300CV;

ii) Transmissão automática Allison;

iii) Bomba de incêndio interligada no PTO do veículo com capacidade de vazão mínima de 3.000 l/min;

iv) Tanque de água de, no mínimo, 3.000 litros;

v) Tanque de espuma; e

vi) Sistema CAFS (Compressed Air Foam System).

c.1) Poderão ser apresentados um ou mais atestados desde que, necessariamente, contemple(m) todas as características acima elencadas, as quais poderão ser aglutinadas em único veículo ou em veículos distintos.

d) Declaração da licitante, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências, nos termos abaixo descritos:

i) A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel;

ii) A declaração deverá especificar as instalações físicas disponíveis para o acolhimento das viaturas, com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;

iii) São considerados como equipamentos e materiais, necessários e suficientes aqueles catalogados no ANEXO IV, cuja relação deverá constar na declaração da licitante, atestando que os mesmos estarão disponíveis no momento da celebração do contrato.

e) Declaração de vistoria, conforme o modelo constante no Anexo VI do Edital, atestando que a licitante vistoriou, no mínimo, 01 (uma) viatura objeto da licitação. A vistoria deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das características e grau de dificuldade existente, mediante agendamento de horário e local, com dois dias de antecedência, junto ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701.

i) A vistoria será acompanhada por representante do CEMEV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

modelo constante no Anexo VI do Edital;

ii) Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

f) O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal realizará diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma prestar os serviços objeto da licitação e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada.

X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital** e, ainda, apresentar:

7.4. I – **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.5.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- 7.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.9. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.10. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.
- 7.11. A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do comprasnet quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

8.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3. Da Multa

8.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II – declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III – aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n o s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Do Direito de Defesa

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Do Assentamento em Registros

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10. Disposições Complementares

8.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. **Para impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do comprasnet**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do comprasnet**.

9.4.1. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no comprasnet, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico etc).

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados—na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

“B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.
- 9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

- 10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da Lei, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU as expensas do Contratante;
- 10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.
- 10.4. O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.
- 10.5. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar uma das seguintes garantias:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 10.5.5. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.
- 10.5.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de que trata o item 10.5 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 10.5.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 10.5.6.1.1. A retenção efetuada com base no item 10.5.6.1 deste Termo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- 10.5.6.1.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.5.6.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.6. A Contratada também estará obrigada a apresentar, caso seja necessária a realização de manutenções nas viaturas fora do Distrito Federal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de requisição pela Administração para a realização do serviço, prestação de garantia adicional a fim de cobrir os bens da Administração que serão entregues à sua guarda, na forma do item 10.5 do Termo de Referência.
- 10.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 10.9. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.10. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.11. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 10.12. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 10.13. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.14. Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora/homem” poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Certame Licitatório, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.
- 10.14.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada que, caso não solicite tempestivamente e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, incorrerá na preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 10.15. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.
- 11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- 11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º.
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III – Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

- 13.3. O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

- 13.4. se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

- 13.5. a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.**

15.2.1. As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

15.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

15.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

15.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 04 do Decreto Distrital nº 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015).

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.8. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

para o envio de documentos por meio do comprasnet, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

- 16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6. À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9. É vedada a subcontratação total do objeto. Contudo, a Contratada poderá efetuar a subcontratação parcial da execução do objeto, em caráter excepcional, apenas para assegurar a garantia de fábrica de um sistema ou subsistema (motor, chassi, superestrutura, bomba, CAFS, câmbio, etc) e desde que tal prática se mostre viável sob a ótica técnico-econômica à execução integral do objeto por parte da Contratada; hipótese em que deverá haver autorização formal da Contratante.
- 16.9.1. No caso de subcontratação parcial, se a subcontratante colocar-se como mera intermediária na avença com os subcontratados, onde não se identifique qualquer atividade relevante de coordenação, controle ou fiscalização por parte da empresa subcontratante sobre os subcontratados, ser-lhe-á devido apenas o ressarcimento dos valores relativos aos serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos, sem a correspondente taxa de administração, aferidos por meio de cópia dos documentos fiscais emitidos pela subcontratada.
- 16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.
- 16.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília, 06 de Novembro de 2015.

Jorge **MARTINS** Rodrigues de Oliveira – Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA Nº 64/2015- DIMAT

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DE COMBATE À INCÊNDIO ABT
PIERCE OSHKOSH ARROW XT DO CBMDF.**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes específicos para 30 (trinta) viaturas operacionais, tipo Auto Bomba Tanque (ABT), marca PIERCE OSHKOSH modelo ARROW XT, ano 2012, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

1.1. Características das Viaturas

As viaturas objetos da presente contratação para manutenção são caracterizadas como Auto Bomba Tanque (ABT), marca PIERCE, modelo ARROW XT, para emprego em combate a incêndios urbanos.

As viaturas possuem as seguintes características:

- I. Altura: 3.115 m;
- II. Comprimento: 9.258 m;
- III. Largura: 2.559 m;
- IV. Peso: 21.092 ton;
- V. Motor Cummins de 6 cilindros e 400CV;
- VI. Transmissão Allison de 5 velocidades;
- VII. Tração 2X4;
- VIII. Freio motor de 2 estágios;
- IX. Tanque de combustível para diesel S10 de 300 litros;
- X. Tanque para aditivo ARLA 32 com capacidade de 20 litros;
- XI. Bloqueio de diferencial;
- XII. Controle de tração;
- XIII. Bomba de incêndio HALE com vazão máxima de 1500 GPM;
- XIV. Tanque de água de 3.800 litros;
- XV. Tanque de espuma de 200 litros;
- XVI. CAFS (Compressed Air Foam System)
- XVII. Sistema TPG (Aceleração Eletrônica);
- XVIII. 08 (oito) bocas de expedição de 2 ½ polegadas;
- XIX. 02 (duas) bocas de admissão de 4 polegadas;
- XX. 01 (uma) boca de admissão de 2 ½ polegadas;
- XXI. Canhão Monitor de 1500 GPM;
- XXII. 01(uma) boca de expedição de 1 ½ polegadas;
- XXIII. 01(uma) boca de expedição de 2 ½ polegadas;
- XXIV. Torre de Iluminação com 4 (quatro) Holofotes de 1500 WATTS.

Relação das viaturas ABT PIERCE do CBMDF:

Prefixo	Chassi	Modelo	Ano
100	4P1CA01AXCA012969	ARROW XT	2012
101	4P1CA01A9CA012879	ARROW XT	2012
102	4P1CA01A4CA012949	ARROW XT	2012
103	4P1CA01A0CA012950	ARROW XT	2012
104	4P1CA01A2CA012951	ARROW XT	2012
106	4P1CA01A4CA012952	ARROW XT	2012
107	4P1CA01A6CA012953	ARROW XT	2012
108	4P1CA01A8CA012954	ARROW XT	2012
109	4P1CA01AXCA012955	ARROW XT	2012
110	4P1CA01A1CA012956	ARROW XT	2012
111	4P1CA01A3CA012957	ARROW XT	2012
112	4P1CA01A5CA012958	ARROW XT	2012
113	4P1CA01A7CA012959	ARROW XT	2012

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

114	4P1CA01A3CA012960	ARROW XT	2012
115	4P1CA01A5CA012961	ARROW XT	2012
116	4P1CA01A7CA012962	ARROW XT	2012
117	4P1CA01A9CA012963	ARROW XT	2012
118	4P1CA01A0CA012964	ARROW XT	2012
119	4P1CA01A2CA012965	ARROW XT	2012
120	4P1CA01A4CA012966	ARROW XT	2012
121	4P1CA01A6CA012967	ARROW XT	2012
122	4P1CA01A8CA012968	ARROW XT	2012
123	4P1CA01A0CA013273	ARROW XT	2012
124	4P1CA01A3DA013284	ARROW XT	2012
125	4P1CA01A5DA013285	ARROW XT	2012
126	4P1CA01A7DA013286	ARROW XT	2012
127	4P1CA01A9DA013287	ARROW XT	2012
128	4P1CA01A0DA013288	ARROW XT	2012
129	4P1CA01A2DA013289	ARROW XT	2012
130	4P1CA01A9DA013290	ARROW XT	2012

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

O CBMDF é órgão da Administração Direta do Distrito Federal que emprega diversos equipamentos em suas operações de combate a incêndios, salvamentos, prevenções, dentre outras demandadas à Corporação, em todo o território do Distrito Federal.

Dentre seus equipamentos, é objeto do presente projeto as viaturas de combate a incêndio ABT marca PIERCE OSHKOSH modelo ARROW XT. Tais ABTs, montados nos Estados Unidos da América, são dotados de modernos equipamentos e tecnologia eletrônica com alto valor agregado por conta das características técnicas de fabricação.

As viaturas tipo ABT se constituem num sistema complexo, composto por vários subsistemas interligados (engenhos como sistema AFS, corpo de bomba, tanque, motor, chassi customizado, torre de iluminação, etc.) e como tal, necessitam de manutenção preventiva periódica com a finalidade de preservar sua vida útil, e mantê-los aptos para pronta execução do serviço.

Assim, a manutenção é um ponto sensível e primordial para a garantia dos padrões de segurança das operações bombeiro-militares, o que exige um alto grau de confiabilidade nos serviços de manutenção do equipamento e um rígido controle dos serviços executados em seus subsistemas.

Portanto, para a obtenção dessa garantia de padrão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para que execute os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças nas viaturas tipo ABT PIERCE, em suporte aos serviços já executados pelo Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas.

Até porque a manutenção do ABT PIERCE exige o domínio de diversas áreas do conhecimento com várias especialidades, materiais, estrutura física e equipamentos adequados à conservação de seus diferentes sistemas, bem como agilidade na reposição de peças que podem não estar disponíveis no mercado nacional; o que aponta para a contratação de uma empresa especializada que possua o aporte técnico e a capacidade logística de prover a manutenção preventiva e corretiva das viaturas.

Além disso, as viaturas adquiridas possuem garantias específicas, conforme o processo 053.001.332/2011 (garantia de 03 anos para o eixo dianteiro, controle de tração, ABS e sistema de direção; garantia de 5 anos para os comandos eletrônicos, transmissão automática e sistema de gerenciamento de pressão dos pneus; e garantia de 10 anos para a estrutura da cabine, pintura (corrosão), bomba de incêndio e válvulas do sistema de combate a incêndio). Os serviços de manutenção são necessários para a manutenção das garantias específicas acima citadas.

Deve ser ressaltado que os serviços a serem contratados são de natureza contínua, visto que a interrupção do serviço de manutenção trará solução de continuidade para o socorro urbano (combate a incêndio). Desnecessário lembrar que a manutenção das viaturas de combate a incêndio em condições de atuação imediata é essencial para a incolumidade física e moral de toda a população do DF. Dessa feita, a cessação do serviço objeto do certame comprometerá a prestação do pertinente serviço público prestado pelo CBMDF. Diante do exposto, resta evidenciado que o serviço a ser contratado se subsume à norma prevista na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Além dos documentos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, relativa à sua qualificação técnica:

3.1. Declaração da licitante, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências, nos termos abaixo descritos:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

3.1.1. A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel;
3.1.2. A declaração deverá especificar as instalações físicas disponíveis para o acolhimento das viaturas, com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;
3.1.3. São considerados como equipamentos e materiais, necessários e suficientes aqueles catalogados no ANEXO IV, cuja relação deverá constar na declaração da licitante, atestando que os mesmos estarão disponíveis no momento da celebração do contrato.

3.2. 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente, que comprove ter a licitante executado serviços de manutenção de veículos que contenham, no mínimo, as seguintes características:

- a) Motor Diesel de 6 cilindros e, no mínimo 300CV;
- b) Transmissão automática Allison;
- c) Bomba de incêndio interligada no PTO do veículo com capacidade de vazão mínima de 3.000 l/min;
- d) Tanque de água de, no mínimo, 3.000 litros;
- e) Tanque de espuma; e
- f) Sistema CAFS (*Compressed Air Foam System*).

3.2.1. Poderão ser apresentados um ou mais atestados desde que, necessariamente, contemple(m) todas as características acima elencadas, as quais poderão ser aglutinadas em único veículo ou em veículos distintos.

3.3. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto - manutenção de veículos automotivos;

3.4. Declaração da licitante de que na data da assinatura do contrato disporá em seu quadro permanente, profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) a prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no item 3.2. Este(s) profissional(is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

3.4.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço; ou ainda pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

3.5. Declaração de vistoria, conforme o modelo constante no Anexo V do Edital, atestando que a licitante vistoriou, no mínimo, 01 (uma) viatura objeto da licitação. A vistoria deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das características e grau de dificuldade existente, mediante agendamento de horário e local, com dois dias de antecedência, junto ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701.

3.5.1. A vistoria será acompanhada por representante do CEMEV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo constante no Anexo V do Edital;

3.5.2. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

3.6. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal realizará diligências nas dependências da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma prestar os serviços objeto da licitação e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Contratada realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças, observando-se os seguintes critérios básicos:

4.1.1. Havendo demanda de peças ou de serviços, a Contratante acionará a Contratada mediante abertura de "chamado" pelo Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas do CBMDF (CEMEV), acompanhado ou não da viatura, solicitando diagnóstico e/ou orçamento para as peças ou serviços demandados.

4.1.2. A Contratada disporá de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do "chamado", para apresentar à Contratante o diagnóstico e respectivo orçamento contemplando as peças a serem aplicadas e a mão de obra (hora-homem), observando os limites e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

4.1.3. A Contratada somente executará alguma intervenção na viatura após prévia emissão de solicitação de execução de serviço (Ordem de Serviço – OS) pela Contratante, depois de avaliado e aprovado o orçamento, abrindo-se, assim, a contagem de prazo para execução de que trata o item 6 deste Termo.

4.1.4. Todos os serviços deverão ser acompanhados por técnicos do CBMDF para efeito de fiscalização e atesto de serviços executados.

4.1.5. A Contratada executará os serviços nos termos da Ordem de Serviço, realizando:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- a) Substituição dos componentes em função de sua vida útil, assim entendido, todo e qualquer componente cuja mudança seja necessária em razão da periodicidade estabelecida pela Administração (hora, prazo ou uso), mediante emprego de ferramental e procedimentos adequados.
- b) Realização de inspeções no motor e no conjunto de implementos (bomba, torre de iluminação, esguicho canhão, CAFS, etc) dentro da periodicidade estabelecida pela Administração em razão das horas de funcionamento, quilometragem rodada ou tempo de uso.
- c) Atuação efetiva de equipe técnica da Contratada para detecção, identificação, retirada e instalação de componentes, bem como revisão, reparo e correção de discrepância de qualquer natureza ocorrida durante o desenvolvimento dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, ou que vier a ocorrer fora das ações rotineiras de manutenção.
- 4.1.6. Uma vez concluídos os serviços ou fornecimentos, e depois de conferir o completo adimplemento da obrigação objeto da Ordem de Serviço, o executor do contrato realizará o recebimento definitivo mediante atesto na Ordem de Serviço, retornando-a à Contratada para fins de emissão da competente Nota Fiscal.
- 4.1.7. Após a manutenção, a Contratada deverá encaminhar ao CEMEV, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos. Deverá ainda incluir no relatório, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 4.2. Os serviços objeto do contrato deverão manter em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, as viaturas oficiais, mediante o emprego de técnicos habilitados e de ferramental próprio, cujos serviços englobam a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneumática nos conjuntos das viaturas e seus implementos, além de serviços de funilaria e pintura tanto em manutenções corretivas quanto nas manutenções programadas estabelecidas pelo fabricante, abrangendo:
- a. Manutenções preventivas dentro da periodicidade estabelecida pela Contratante, observadas as previsões do manual do fabricante do sistema/subsistema, conforme Tabela de Intervenções Anexo I;
- b. Manutenção corretiva ou correção de discrepâncias realizada no ABT (intervenções imprevisíveis, dadas as condições de operação das viaturas, condições climáticas e alteração no desgaste dos materiais), quando apresentar algum problema ou variação anormal dos parâmetros de operação, detectados durante as inspeções preventivas pelo CEMEV ou pela Contratada, ou ainda durante a operação da viatura pelos respectivos militares condutores e operadores;
- c. Reparo, revisão geral e substituição de componentes, conforme previsto no manual do fabricante da viatura (Pierce) ou de dado subsistema (motor, bomba, CAFS, câmbio, etc);
- d. Cumprimento de Ordens de Serviço emitidas pelo CEMEV, bem como execução de diretrizes emitidas pelo fabricante da viatura ABT (Pierce) ou de algum de seus subsistemas (motor, bomba, CAFS, câmbio, etc).
- 4.2.1. Em função das características e da imprevisibilidade dos serviços atendidos pelas viaturas ABT, **as intervenções (serviços), os materiais, as peças e os acessórios, bem como os respectivos quantitativos apresentados nos Anexos I e II são estimativos de consumo e utilização prováveis, destinando-se a definição dos valores base da licitação.** Poderão ocorrer acréscimos ou reduções dos serviços, peças e quantitativos em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção ou de eventuais intercorrências; sendo, todavia, objeto de prévia autorização, fiscalização e medições pela Contratante, observados como limites máximos, os valores unitários e o número de horas contratados para mão de obra, bem como o valor global contratado para fornecimento de peças.
- 4.2.2. Por intermédio do seu Responsável Técnico, a Contratada deverá analisar o plano de manutenção preventiva com as respectivas intervenções (Anexos I e II) e, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar uma proposta de alteração para compatibilizá-lo com as recomendações dos fabricantes das viaturas ou de seus subsistemas, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos técnicos que comprovam o teor da proposta, e desde que as intervenções propostas não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do Total Geral de Horas/Homem estabelecida no Anexo I.
- 4.3. Os serviços contratados deverão ser executados pelos técnicos da Contratada no horário comercial, entre 08h00min e 18h00min, PRIORITARIAMENTE nas instalações do Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas (CEMEV), localizado no SAIS AE 04 Lt 05 – CEP: 70610-200 – Brasília/DF, ou no Quartel onde este o indicar. EVENTUALMENTE, e desde que devidamente justificado pela Contratada, a Contratante poderá autorizar a realização do serviço nas instalações da Contratada.
- 4.3.1. Na hipótese de realização de serviços nas instalações da Contratada, esta ficará como depositária da viatura, devendo proporcionar sua guarda, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados durante este período. Caso a manutenção ocorra fora do Distrito Federal, obrigatoriamente será exigida a garantia de que trata o § 5º do artigo 56 da Lei de Licitações e Contratos, equivalente ao valor do ABT.
- 4.3.2. É vedada a condução de viatura por pessoas estranhas ao quadro da Contratante, salvo em movimentação dentro das instalações da Contratada ou por ocasião de testes e no estrito percurso necessário para tal, sendo de total responsabilidade da Contratada se tais deslocamentos não forem realizados por militar do CBMDF.
- 4.3.3. A retirada, movimentação e transporte de qualquer viatura para outro local de realização dos serviços deverá ter autorização prévia do CEMEV, em documentação apropriada.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

4.3.4. Excepcionalmente, a bem do serviço operacional da Contratante e desde que haja acordo entre as partes, poderá ser autorizada a prestação de serviços fora do horário indicado no item 4.3, mediante o incremento de 20% (vinte por cento) no valor do homem/hora proposto pela licitante vencedora, aplicado exclusivamente sobre a tarefa autorizada na Ordem de Serviços.

4.4. É vedada a subcontratação total do objeto. Contudo, a Contratada poderá efetuar a subcontratação parcial da execução do objeto, em caráter excepcional, apenas para assegurar a garantia de fábrica de um sistema ou subsistema (motor, chassi, superestrutura, bomba, CAFS, câmbio, etc) e desde que tal prática se mostre viável sob a ótica técnico-econômica à execução integral do objeto por parte da Contratada; hipótese em que deverá haver autorização formal da Contratante.

4.4.1. No caso de subcontratação parcial, se a subcontratante colocar-se como mera intermediária na avença com os subcontratados, onde não se identifique qualquer atividade relevante de coordenação, controle ou fiscalização por parte da empresa subcontratante sobre os subcontratados, ser-lhe-á devido apenas o ressarcimento dos valores relativos aos serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos, sem a correspondente taxa de administração, aferidos por meio de cópia dos documentos fiscais emitidos pela subcontratada.

5. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1. Os materiais, as peças e os acessórios de provável utilização encontram-se relacionados no Anexo II e IV. As relações não apresentam preços de fornecimento, mas se constituem em referências estimativas para consumo, **podendo ocorrer acréscimos ou reduções no quantitativo ou no tipo, em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção ou de eventuais intercorrências.**

5.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços, a Contratante evidenciará se o CBMDF dispõe da(s) peça(s)/acessório(s) demandado(s) para o serviço, ou se o fornecimento será à cargo da Contratada.

5.3. A Contratada deverá aplicar preferencialmente peças originais nas viaturas, assim entendidas aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora (Pierce), porém distribuída e garantida pelo próprio fabricante do sistema (chassis, motor, CAFS, Câmbio, Bomba, etc), ou representante credenciado deste.

5.4. Não existindo peça original nacional ou nacionalizada, a Contratada deverá aplicar peça Genuína, assim entendida, aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo (Pierce), com garantia desta.

5.5. Eventualmente, e desde que previamente autorizado pela Contratante, a Contratada poderá aplicar outras peças que não se enquadrem como genuínas ou originais, desde que mantida a segurança e a garantia da viatura.

5.6. Peças remanufaturadas ou usadas somente poderão ser empregadas no caso das novas não serem mais fabricadas; hipótese em que a aplicação da peça, obrigatoriamente, deverá ter prévia autorização da Contratante. Neste caso, as peças utilizadas deverão conter garantias dadas pela Contratada.

5.7. A Contratada deverá atender as requisições avulsas de peças e acessórios, observados os prazos máximos definidos no item 6.

5.8. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda regular no Brasil, serão fornecidos pelo menor preço apurado com a apresentação de 3 (três) orçamentos obtidos junto ao mercado, acrescidos da **taxa de administração** ofertada na Proposta de Preço da licitante. Este ressarcimento deverá constar da Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência do evento.

5.8.1. Fica dispensada a apresentação dos três orçamentos na hipótese do valor proposto balizar-se pelos preços praticados no âmbito do CEMEV, para aplicação nas demais viaturas da frota do CBMDF (desconto sobre a Tabela AUDATEX), nos termos do inciso V, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.8.2. Inexistindo o número de fornecedores de que trata o item 5.8, e não ocorrendo a hipótese do subitem 5.8.1, o fornecimento das peças fica condicionado ao acatamento de prévia justificativa da Contratada, pela Administração.

5.9. As peças e acessórios fabricados no estrangeiro e importados exclusivamente para aplicação nas viaturas objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos pelo seu **Custo Direto** acrescido da **Taxa de Administração** ofertada na Proposta de Preço da licitante.

5.9.1. Considera-se **Custo Direto** o valor aduaneiro das mercadorias (valor das peças/acessórios para fins de incidência de direitos aduaneiros *ad valorem* sobre mercadorias importadas) acrescido dos impostos e taxas, dos custos de capatazia e de desembaraço, bem como demais custos relativos ao frete nacional e outras despesas incidentes até o destino final (Nota Fiscal de venda para a Contratante – CBMDF).

5.9.2. A taxa de administração deverá ser calculada considerando-se, no que couberem, as taxas representativas dos seguintes itens de custo (despesas indiretas e lucro), nos termos do **item 7.2.2.**: a) despesas de rateio da administração central; b) riscos; c) seguros; d) garantias; e) despesas financeiras; f) lucro/remuneração; e g) incidência de tributos.

5.10. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível; ficando a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

6. DOS PRAZOS DE ADIMPLEMENTO

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

6.1. As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas nos seguintes prazos, contados em horas úteis, entendidas estas como as horas compreendidas entre 08h00 e 18h00 dos dias úteis, à partir do recebimento da viatura ou da respectiva peça/acessório (o que ocorrer por último) pela Contratada:

- I) manutenção preventiva de 5.000 Km: 8 horas;
- II) manutenção preventiva de 10.000 Km: 16 horas;
- III) manutenção preventiva de 15.000 Km: 24 horas; e
- IV) manutenção preventiva de 20.000 Km: 48 horas.

6.2. O prazo para a entrega das peças quando demandadas, bem como o prazo para a realização de serviços e reparos solicitados que não sejam intervenções de manutenção preventiva, descritas no Anexo I, considerado em horas de dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços, deverá ser:

- I) de no máximo oito horas úteis:
 - a) para pequenos serviços e reparos; e
 - b) para entrega de peças/acessórios existentes em estoque e que não demandem mão de obra da Contratada;
- II) de no máximo quarenta e quatro horas úteis:
 - a) para serviços e reparos de maior porte; e
 - b) para a entrega de peças/acessórios nacionais ou nacionalizadas, que não estejam disponíveis no estoque da Contratada;
- III) estabelecido de comum acordo entre as partes para casos excepcionais, assim entendidos, aqueles que demandem planejamento conjunto envolvendo conhecimentos e/ou peças/acessórios importados ou de domínios especialíssimos.

6.3. Observado o tempo máximo de que trata o item 6.2, o tempo de execução dos serviços será fixado pela Contratante, adotando-se como parâmetro, sequencialmente:

- a) a hora/homem relativa à serviços similares contemplados nas manutenções preventivas (Anexo I);
- b) o Tempo Padrão de Reparos contidos em “Tabelas Tempárias” que disponham de serviços similares, apresentadas pela Contratada e empregadas no mercado; ou
- c) o tempo real de execução, aferido por preposto da Administração.

6.4. Os prazos estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2 poderão ser objeto de alteração, desde que observadas uma das hipóteses estabelecidas no artigo 65 da Lei n 8.666/93.

7. DO PREÇO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor total estimado para o contrato é de **R\$ 1.879.420,63 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais, sessenta e três centavos)**, correspondentes às manutenções preventivas apuradas conforme planilha Anexo III com um incremento de aproximados 30%, destinado à manutenção corretiva (mão de obra e peças), além de uma taxa de administração estimada em 10,00% sobre o fornecimento de peças, nos termos do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	Fornecimento de peças	Indefinido (30 viaturas)		1.417.973,30
II	Taxa de administração	10,00% (dez por cento)		141.797,33
III	hora/homem	2.131	150,00	319.650,00
IV	VALOR GLOBAL ANUAL (I) + (II) + (III)			1.879.420,63

7.2. Para garantir um critério objetivo de julgamento das propostas, a licitante deverá inserir em sua proposta uma tabela nos moldes do modelo Anexo VI, incluindo nos campos em branco os seguintes dados:

- a. o valor unitário e total da hora/homem para execução dos serviços;
- b. a Taxa de Administração, que deverá incidir sobre os preços das peças durante o período contratual; e
- c. o valor global anual, correspondente ao somatório dos itens I, II e III da Tabela acima (valor total apurado nas alíneas a e b mais o valor estimado pela Administração para fornecimento de peças).

7.2.1. Nos preços propostos para a hora/homem deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da licitação, tais como mão de obra, tributos incidentes sobre serviços, seguros, uniformes, materiais diversos necessários à execução de inspeções, transporte de ferramental, além do lucro.

7.2.2. Na Taxa de Administração proposta, **incidente sobre os preços das peças**, deverão estar incluídas além do lucro, as despesas de rateio da administração central, a taxa representativa de riscos, seguros e garantias, as despesas financeiras, além dos tributos incidentes e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação, tais como: materiais diversos necessários à execução de inspeções, transporte de ferramental, peças e insumos consumíveis (solventes, estopas e etc), dentre outras.

7.3. Apenas os itens II e III da tabela acima (item 7.1) estarão em disputa. Dessa forma, as licitantes deverão informar em campo próprio do sistema eletrônico **somente o valor global de suas propostas para o grupo**, ai incluídos o valor anual estimado para o fornecimento de peças, o valor anual correspondente à Taxa de Administração e o valor anual para a mão de obra (homem/hora).

7.4. Eventual indicação de Taxa de Administração negativa será considerada como desconto, cujo efeito será a redução no valor das peças a serem fornecidas.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

7.5. Qualquer redução de valor obtida à partir da fase de lances não alterará o montante total estimado pela Administração para o fornecimento de peças ou para o quantitativo de horas.

7.6. O valor estimado pela Administração para o fornecimento de peças, bem como o quantitativo total de horas para o emprego de mão de obra **não poderão ser alterados**. Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados nas viaturas ABT Pierce:

- a) o valor unitário da hora/homem ofertado na proposta da licitante vencedora, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas, observados os prazos definidos no item 6; e
- b) o ressarcimento do valor correspondente aos Custos Diretos das peças/acessórios aplicados pela Contratante, com o acréscimo da Taxa de Administração ofertada pela licitante vencedora.

8.2. Os Custos Diretos das peças, de que trata a alínea b do item 8.1, são todos os desembolsos diretamente apropriados à determinada peça, desde a saída da mercadoria do fornecedor da Contratada, até a colocação à sua disposição nas instalações por ela indicadas, tais como: valor de aquisição (valor de nota fiscal), transportes, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros.

8.3. O Contratado deverá entregar à Contratante, nota fiscal/fatura dos serviços executados e dos materiais, peças e acessórios fornecidos/aplicados, emitidas para fins de liquidação e pagamento.

8.4. O Documento fiscal relativo à execução de serviços deverá ser acompanhado da respectiva Ordem de Serviço contendo o recebimento definitivo dos serviços, a identificação da viatura, a data da execução, o número de horas/homem, o valor unitário e total.

8.5. Além de constar a descrição e o valor unitário e total das peças, o documento fiscal relativo à aplicação/fornecimento de peças ou acessórios deverá ser acompanhado de(a):

- a) respectiva Ordem de Serviço contendo o recebimento definitivo dos materiais, a identificação da viatura, a data da aplicação/fornecimento;
- b) cópia da Nota Fiscal relativa a aquisição do material aplicado/fornecido;
- c) comprovação dos demais Custos Diretos incorridos, tais como transportes, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros;
- d) identificação da peça e do respectivo NCM, no caso de importação de material para aplicação na viatura;
- e) memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal.

8.5.1 . Toda a documentação apresentada será utilizada para conferir a regularidade do valor cobrado, inclusive com consulta do valor dos tributos no sítio <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>, conforme o NCM da peça/acessório (para o caso de peças importadas).

8.6. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no CBMDF em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será abatida de eventual garantia contratual ou cobrada administrativa ou judicialmente.

8.7. O pagamento será efetuado pela Contratante, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, obedecendo as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada por militar da Corporação.

8.8. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da manutenção da regularidade do Contratado no SICAF.

8.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = i x n x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

i = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

n = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste contratual.

9.2. Nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, o prazo eventualmente poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos os seguintes requisitos de forma simultânea: a) prestação regular dos serviços; b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia; c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço; d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e, e) concordância expressa da Contratada pela prorrogação.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

9.3. Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora/homem” poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Certame Licitatório, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

9.3.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada que, caso não solicite tempestivamente e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, incorrerá na preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula

9.4. Os preços relativos às peças/assessórios não estão passíveis de ser objeto de solicitação de reajuste, em razão da metodologia empregada para o pagamento dos referidos itens de custo.

10. GARANTIA

Garantia das peças e execução dos serviços:

10.1. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias contados do recebimento definitivo do serviço ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo, a Contratada, emitir expresso certificado de garantia junto à documentação fiscal correspondente.

10.2. Dentro do período de garantia e sem ônus para a Contratante, a Contratada obriga-se a efetuar os reparos ou substituições necessários à adequada execução do contrato em relação aos serviços e aplicação de materiais que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas.

10.3. Quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita, correndo por conta da licitante todo e qualquer tipo de despesa.

Da Garantia de Execução do Contrato e do Seguro de Bens

10.4. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- c. Fiança bancária.

10.5. A Contratada também poderá ser obrigada a apresentar, caso seja necessária a realização de manutenções nas viaturas fora do Distrito Federal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de requisição pela Administração para a realização do serviço, prestação de garantia adicional afim de cobrir os bens da Administração que serão entregues à sua guarda, relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea “e”, e art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.5.1. O valor segurado deverá corresponder, no mínimo, ao valor dos bens e equipamentos que ficarão sob a guarda da Contratada.

10.5.2. O Valor unitário das viaturas ABT Pierce equivale a US\$ 589.670,00 (correspondente a R\$ 1.858.993,64 com conversão à taxa de 3,1526 em 15/07/2015).

10.5.3. A não prestação da garantia de que trata o item 10.5 impedirá a realização do serviço fora do Distrito Federal, podendo levar ao inadimplemento contratual e suas sanções decorrentes.

10.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de que trata o item 10.4 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.1. A retenção efetuada com base no item 10.7 deste Termo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

10.7.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste.

11.2. Providenciar o pagamento da Contratada pela prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

11.4. Nomear executor de contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

11.5. Integrar a Contratada em serviço informatizado de gestão de frota, na hipótese de utilização dessa modalidade de gestão, mediante prévio acordo entre as Partes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, informando imediatamente ao CBMDF qualquer alteração que modifique ou possa modificar as condições originalmente previstas;

12.2. Realizar inspeções periódicas conforme o plano de manutenção e o manual do fabricante da viatura ou de seus subsistemas, bem como os demais serviços de manutenção preventiva/corretiva necessários, e ainda, escriturar os serviços executados em livro próprio de cada veículo;

12.3. Responsabilizar-se pela garantia da saúde e segurança dos seus empregados em cumprimento às normas trabalhistas, durante a execução dos serviços objeto do Contrato, tanto em suas instalações, quanto no interior do CEMEVI;

12.4. Arcar com os danos causados à Contratante e/ou terceiros, em decorrência da execução do contrato, bem como responsabilizar-se pelo uso ilícito de patentes registradas, falhas de equipamento, ou ainda por eventual indenização resultantes de atos de terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato;

12.5. A contratada deverá atender as solicitações de prestação dos serviços objeto do contrato, observando, ainda o seguinte:

a. Manter correspondência com o fabricante da viatura, motor ou componente, quando necessário;

b. Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da viatura e demais subsistemas redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de deficiência do material, em garantia ou não;

c. Fornecer garantia de toda e qualquer peça que venha a ser substituída, repassando ao Contratante a garantia do fabricante;

d. Diligenciar junto ao fabricante ou fornecedores para se assegurar das providências necessárias ao cumprimento da garantia, conforme a necessidade, para as viaturas e subsistemas, objeto do Contrato;

e. Auxiliar nas pesquisas técnicas relacionadas à incidentes ou acidentes da viatura, quando solicitado pela Contratante; e

f. Em caso de necessidade de envio de componentes ou peças para ensaios não destrutivos, testes, ou revisões fora de Brasília e/ou fora da sede da empresa, todas as despesas para tal correrão por conta da Contratada.

12.6. Possuir seguro contra acidentes do trabalho, responsabilidade civil e de danos a propriedade de terceiros;

12.7. Adotar medidas preventivas necessárias para evitar danos em consequência da execução dos trabalhos, inclusive, nos serviços prestados por terceiros.

12.8. Responsabilizar-se pelo reparo, correção, remoção ou substituição, no todo em parte, dos serviços/peças objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais, sem ônus para a Contratante.

12.9. Manter profissional com habilitação de engenheiro mecânico como Responsável Técnico da execução do Contrato.

12.10. Assegurar as garantias e a qualidade exigidas no Item 10 do Termo de Referência.

12.11. Prestar as informações requeridas pelo executor do contrato no que se referem aos serviços realizados no decorrer da execução do contrato.

12.12. Fiscalizar a execução dos serviços quando realizados por empresas subcontratadas, bem como garantir a procedência das peças usadas no decorrer dos trabalhos.

12.13. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações Sociais, Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Comerciais, Securitária, Previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, ainda que decorrentes de trabalhos executados em horários extraordinários (diurnos ou noturnos), bem como com as despesas de transporte, instalações e equipamentos necessários aos serviços.

12.14. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação comprobatória dos custos diretos incorridos com a aquisição de peças/acessórios, bem como o correspondente NCM da peça importada e a memória de cálculo que justifiquem o valor da Nota Fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Ao Contratante é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e o acesso aos setores da empresa nos quais estarão sendo feitas as manutenções nas viaturas e nos seus equipamentos.

13.2. A existência e atuação da fiscalização por parte do Contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne aos serviços prestados e as consequências e implicações próximas ou remotas.

14. DA ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

14.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante Termo Aditivo ao contrato a ser assinado, com amparo no Art. da Lei nº 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

14.2 A alteração no valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, ou alteração do plano de intervenções preventivas (Anexo I), até o limite do respectivo valor, será registrada por apostilamento.

15. DA NATUREZA COMUM DO SERVIÇO

A descrição e as exigências do serviço a ser contratado foram definidas objetivamente no presente Termo de Referência, mediante especificações utilizadas usualmente no mercado. Diante desse cenário, os serviços a serem contratados são de natureza comum, visto o art. 1º da Lei nº 10.520/2005 (Lei do Pregão).

Sobre bens e serviços comuns, discorre o eminente administrativista TORRES, em termos:

Em aproximação inicial do tema, pareceu que 'comum' também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto. (PEREIRA Junior, Jessé Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*. 6ª ed., 2003 – p. 1006)

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF/1), por meio da AC 12228 DF 2009.34.00.012228-0, entende que os serviços que possam objetivamente definidos em Edital são classificados como comuns. Cita o r. Julgado, em termos:

Processo: AC 12228 DF 2009.34.00.012228-0
Relator(a): DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
Julgamento: 24/04/2013
Órgão Julgador: QUINTA TURMA
Publicação: e-DJF1 p.74 de 06/05/2013

Ementa

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. NATUREZA COMUM DOS SERVIÇOS. POSSIBILIDADE.

I - Nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2000, "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão", sendo considerados bens e serviços comuns, pela própria Lei, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." II - Na hipótese dos autos, afigura-se cabível a licitação na modalidade de pregão eletrônico, na medida em que o objeto do referido procedimento licitatório versa sobre serviço de tecnologia da informação que notoriamente caracteriza-se como "serviço comum", na forma da legislação de regência. III - Apelação desprovida. Sentença mantida.

No mesmo sentido, se posiciona o e. TCU. Cita o r. Acórdão nº 265/2010 – TCU – Plenário, em termos:

Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme regra ínsita no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, incluindo nessas características os bens e serviços de TI.

Diante do exposto, resta evidenciado que os serviços objeto do presente Termo de Referência são de natureza comum.

16. PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

17. ANEXOS

- I - Tabela de intervenções de manutenção preventiva (tabela temporária);
- II - Relação de materiais, peças e acessórios de provável utilização;
- III - Tabela estimativa das manutenções preventivas;
- IV - Relação do aparelhamento adequado disponível para a prestação do serviço;
- V - Modelo de declaração de vistoria;
- VI - Modelo de tabela para a proposta de preços;
- VII - Lista de peças e componentes das viaturas ABT PIERCE;
- VIII - Modelo de ordem de serviço.

Brasília – DF, 05 de Novembro de 2015.

RÔMULO Quinhones Pires – Ten-Cel QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC/DIMAT
Matr. 1400035

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – TABELA TEMPÁRIA

INTERVENÇÕES	5000 Km	10000 Km	15000 Km	20000 Km
	Hora/homem			
Rodas e pneus				
Verificar possíveis danos ou desgastes				0,10
Verificar e corrigir o aperto dos parafusos de montagem das rodas.	0,10	1,10	0,10	0,10
Verificar e abastecer óleo dos cubos de rodas dianteiras	0,10	0,10		
substituir óleo dos cubos de rodas dianteiras			0,20	0,20
Verificar o alinhamento das rodas dianteiras.				0,10
Inspecionar possíveis desgastes ou danos nos rolamentos das rodas.				0,10
Sistema de direção				
Substituir fluido hidráulico				1,00
Substituir elemento filtrante				0,40
Verificar o funcionamento.				0,10
Verificar e abastecer reservatório da direção hidráulica	0,10	0,10	0,10	
Verificar se há vazamentos externos na bomba da direção.				0,10
Inspecionar possíveis depósitos no cartucho do filtro. Substitua se necessário.				0,30
Por segurança, verificar as peças de fixação da bomba.				0,10
Inspecionar os batentes da direção para um ajuste apropriado.				0,30
Inspecionar possíveis desgastes ou danos nos tirantes.				0,20
Inspecionar possíveis desgastes nas juntas esféricas, superior e inferior.				0,20
Eixos e Suspensões				
Verificar e reapertar parafusos da suspensão e da caixa da direção				0,50
Inspecionar possíveis danos nas barras de torção e desgastes e vazamentos nos eixos				0,30
Verificar e reapertar suportes e jumelos				0,10
Reapertar grampos "U" padrão cruzado com o valor de torque final.		0,20		0,20
Verificar e abastecer Eixo traseiro motriz	0,20		0,20	
Verificar suportes de fixação amortecedores traseiro				0,10
Freios				
Inspecionar possíveis vazamentos de ar ou danos em todas as linhas de		0,10		0,10

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF**

freio e mangueiras.				
Verificar a condição geral das lonas de freio e se elas apresentam desgastes.			0,20	
Substituir se necessário as lonas de freio				0,60
Verificar estado do disco de freio			0,10	
Substituir disco de freio				0,50
Verificar a condição geral das pastilhas de freio e se elas apresentam desgastes.			0,05	0,05
Substituir se necessário.			1,00	
Verificar reservatório de ar				0,10
Verificar válvula de segurança do reservatório de ar				0,10
Verificar funcionamento Indicador duplo de pressão pneumática				0,10
Verificar funcionamento Indicador de baixa pressão				0,10
Verificar funcionamento Válvula moduladora de freio dupla				0,20
Verificar funcionamento Bloqueio de freios do eixo dianteiro				0,20
verificar funcionamento Válvula relé				0,10
verificar funcionamento Válvula de controle do freio de estacionamento				0,20
verificar funcionamento Válvula de controle do freio de mola				0,20
verificar funcionamento Câmara de freio de mola				0,20
verificar funcionamento Válvula de retenção dupla				0,20
verificar funcionamento Válvula de retenção simples				0,10
verificar funcionamento Secador de ar, substituir se necessário	0,20			0,20
verificar funcionamento ABS (Sistema de Freios Anti-blocantes)				0,20
Motor				
Conferir e completar óleo do motor	0,30		0,30	
Substituir óleo do motor (a cada 6 meses)		1,00		1,00
Substituir elemento filtrante do filtro de óleo do motor		0,30		0,30
Verificar funcionamento, fixação e correia do alternador.	0,10		0,10	0,10
Admissão e escape				
Substituir filtro de ar		0,40		0,30
Verificar fixação sistema de Admissão de Ar				0,10
Verificar estanqueidade e fixações do sistema de escapamento				0,15
Manutenção do separador de brasa				0,80
Verificar fixação do tanque de Arla 32				0,30
Refrigeração				
Verificar funcionamento correto da ventoinha				0,10
Realizar teste de pressão para análise da estanqueidade do sistema de refrigeração				0,40
Verificar obstrução da colmeia do radiador, se necessário remover radiador e intercooler				1,10
Substituir líquido refrigerante do motor				0,80
Verificar o correto funcionamento da embreagem do ventilador				0,20
Verificar nível do líquido do radiador e abastecer		0,10		
Substituir correia do ar condicionado	0,50			0,50
Verificar tensores de correias				0,50
Verificar correia do ar condicionado			0,10	
Verificar polias, mangueiras e abraçadeiras.				0,20
Combustível				
Substituir filtro de combustível	0,20			0,20
Substituir filtro separador de água do combustível		0,20		0,20
Verificar tubulações e tanque de combustível				0,40
Sistema de transmissão				
Verificar e abastecer transmissão automática	0,30			
Verificar a existência de folga nos eixos de transmissão e juntas universais				0,40
Reapertar flanges dos eixos de transmissão				0,20
Lubrificar com graxa todos os pontos lubrificadas através de graxeiras	0,90	0,90	0,90	0,90
Substituir fluido hidráulico da transmissão		3,50		3,50

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015-DICOA/DEALF/CBMDF**

Verificar e abastecer o fluido hidráulico da transmissão			0,30	
Substituir elementos filtrantes				0,80
Verificar estanqueidade da transmissão automática				0,20
Cabine				
Verificar estado de conservação, portas, para brisas, limpador do para brisas, fechaduras e acionamentos de porta, maquinas de vidro,				0,10
Verificar e abastecer o sistema de elevação da cabine	0,10	0,10	0,10	0,10
Verificar funcionamento do sistema de travamento da cabine				0,10
Verificar e trocar as palhetas do limpador de para brisas				0,10
Verificar correto funcionamento do motor do limpador de para brisas				0,10
Elétrica, CC				
Verificar correia do alternador		0,10		0,10
Substituir correia do alternador		0,50		
Revisar Buzina, cigarra de alarme e lâmpadas de controle	0,40	0,40	0,40	
Revisar Faróis e luzes externas.	0,30	0,30	0,30	
Revisar Limpador e lavador do pára-brisa	0,10	0,10	0,10	
Revisar Ventilação, calefação e ar condicionado.	0,10	0,10	0,10	
Verificar baterias e conexões		0,10		0,10
Verificar funcionamento de todo sistema elétrico sistema elétrico tradicional				0,10
Verificar funcionamento do regulador de tensão				0,10
Verificar funcionamento da torre de iluminação			1,00	
Verificar funcionamento do motor de partida				0,10
ECU, PMC e módulo de potência				
Verificar conexões e fixação dos módulos				0,50
Eletrônica avançada command zone™				
Verificar os módulos <i>command zone</i> , Controle, Potencia, Entrada/Saída e informações.				0,50
Sistemas pneumáticos				
Verificar estanqueidade do sistema pneumático				0,40
Bomba de Combate à Incêndio				
Verificar fixações dos adaptadores "VIC"				0,40
Verificar funcionamento das válvulas de alívio/descarga elkhart				0,20
Verificar o funcionamento das válvulas tanque-bomba válvulas akron de 3 e 4 polegadas				0,20
Verificar o funcionamento da válvula tanque-bomba (hale/waterous)				0,20
Verificar o funcionamento do coletor (bomba de água)				0,20
Verificar o funcionamento da bomba de escorva sem óleo hale (para utilização com hale e waterous)				0,20
Verificar funcionamento dos painéis de comando			2,00	
Verificar e abastecer Caixa de transferência	0,40		0,40	
Verificar funcionamento da bomba e misturador de espuma			3,00	
Verificar funcionamento do canhão de água			2,00	
Montagem da Carroceria				
Verificar o conjunto da bandeja de utilidades deslizante retrátil, reparar se necessário				0,20
Carroceria e Portas de compartimento				
Lubrificar pinos e articulação da cabine	0,05	0,05	0,05	0,05
Verificar abertura e fechamento correto das portas articuladas				0,10
Sistema de água				
Verificar funcionamento da válvula e linha de abastecimento do tanque				0,20
Verificar funcionamento do transdutor do nível de espuma ou água				0,50
SUBTOTAL DE HORAS HOMEM	4,25	8,85	13,10	26,45
TOTAL GERAL DE HORAS/HOMEM			52,65	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA- RELAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROVÁVEL UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

PEÇAS QUE PODERÃO SER APLICADAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA									
CÓDIGO	ITEM	DET.	5.000	10.000	15.000	20.000	soma	VEU	VET
PEÇAS IMPORTADAS									
3303236	Disco de freio / rotor, 22.5"					02	02	3.875,00	7.750,00
1237707	Kit 4 pastilhas de freios / PADS				01		01	3.670,08	3.670,08
1303138	LONA DE FREIO					02	02	5.457,13	10.914,26
NACIONAIS									
1077211	Filtro de ar			01		01	02	1.158,44	2.316,88
99-6004	Filtro reservatório da direção hidráulica					01	01	223,58	223,58
LF9009	Filtro de óleo			01		01	02	211,41	422,82
FF5488	Filtro de combustível com		01		01	01	03	64,44	193,32
FS1065	Filtro de combustível com		01		01	01	03	247,77	743,31
4942995	Correia V ranhurada 2995 ar condicionado		01		01	01	03	687,11	2.061,33
3289257	Correia alternador		01				01	693,00	693,00
WF2121	Filtro de Água 2121			01	01	01	03	237,46	712,38
3920773	Arruela de vedação 0773		01	01	01	01	04	6,03	24,12
337896	Filtro da transmissão kit			01	01	01	03	316,46	949,38
TCH1438	Graxa IKG		05	05	05	05	20	27,00	540,00
TCH020	Óleo de motor 15w40 API CJ-4 20L	15W40 CJ-4	05	30	05	30	70	20,70	1.449,00
TCH866	Fluido transmissão 20l 3000 EVZ	TES 389 ATF	01	19	05	19	44	42,75	1.881,00
TCH525	Aditivo radiador	50% Etilenoglicol		20	04	05	29	15,87	460,23
TCH024	Fluido direção hidráulica 1litro	TES 389 ATF	01	04	01	04	10	42,75	427,50
TCH1344	Óleo dos cubos de roda dianteiro	80W90 Gaer Lub	02		02	02	06	19,80	118,80
TCH1344	Óleo eixo traseiro	80W90 Gaer Lub	01	02	02	19	24	19,80	465,30
TCH866	Fluido elevação da cabine	TES 389 ATF	01	01	02	04	08	42,75	342,00
SOMA PEÇAS									36.358,29

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA ESTIMATIVA DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Nº	Pref	Chassi	Km	Revisão 5.000 Km			Revisão 10.000 Km			Revisão 15.000 Km			Revisão 20.000 Km			Subtotal
				Peças	Mão de obra	Soma	Peças	Mão de obra	Soma	Peças	Mão de obra	Soma	Peças	Mão de obra	Soma	
1	123	4P1CA01A0CA013273	2.738	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
2	124	4P1CA01A3DA013284	2.771	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
3	129	4P1CA01A2DA013289	4.326	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
4	100	4P1CA01AXCA012969	4.560	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
5	107	4P1CA01A6CA012953	5.867	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
6	127	4P1CA01A9DA013287	6.380	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
7	106	4P1CA01A4CA012952	7.141	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
8	113	4P1CA01A7CA012959	9.076	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
9	121	4P1CA01A6CA012967	9.136	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
10	125	4P1CA01A5DA013285	9.150	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
11	128	4P1CA01A0DA013288	9.624	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
12	108	4P1CA01A8CA012954	10.196	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
13	120	4P1CA01A4CA012966	11.445	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
14	109	4P1CA01AXCA012955	11.825	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
15	110	4P1CA01A1CA012956	12.101	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
16	118	4P1CA01A0CA012964	14.432	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
17	122	4P1CA01A8CA012968	15.260	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
18	119	4P1CA01A2CA012965	15.525	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
19	115	4P1CA01A5CA012961	16.308	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
20	114	4P1CA01A3CA012960	16.881	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
21	103	4P1CA01A0CA012950	16.905	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
22	112	4P1CA01A5CA012958	17.267	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
23	130	4P1CA01A9DA013290	17.648	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
24	102	4P1CA01A4CA012949	18.034	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
25	116	4P1CA01A7CA012962	18.715	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
26	101	4P1CA01A9CA012879	19.079	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
27	104	4P1CA01A2CA012951	19.122	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
28	126	4P1CA01A7DA013286	19.301	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
29	117	4P1CA01A9CA012963	20.352	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
30	111	4P1CA01A3CA012957	21.634	2.124,50	637,50	2.762,00	4.068,80	1.342,50	5.411,30	5.952,53	1.950,00	7.902,53	24.212,46	3.967,50	28.179,96	44.255,79
Soma				63.735,00	19.125,00	82.860,00	122.064,00	40.275,00	162.339,00	178.575,90	58.500,00	237.075,90	726.373,80	119.025,00	845.398,80	1.327.673,70



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBDMF

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DO APARELHAMENTO ADEQUADO DISPONÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1 - Relação de ferramental e equipamentos para mecânica e elétrica;
- 2 - Relação de ferramental para lanternagem;
- 3 - Relação de ferramental para eixo traseiro;
- 4 - Relação de ferramental para motor; e
- 5 - Relação de ferramental especial, contendo, no mínimo:

Chave injetor de encaixe de 30mm, com furo quadrado de 1/2" para bujão de fixação do porta
Extrator para o porta-injetor
Sacador para o porta-injetor
Dispositivo de fixação para desmontar o porta-injetor
Dispositivo de fixação para desmontar e montar o porta-injetor tipo "P"
Chave injetor especial de 22mm, com furo quadrado de 1/2" para desmontar e montar o porta-
Chave dupla de 13 mm, para os parafusos de fixação do intercambiador
Extrator para a engrenagem helicoidal da bomba de óleo
Dispositivo de teste para verificar a estanqueidade e a pressão na tampa do radiador do sistema de arrefecimento do motor
Chave de encaixe especial de 19mm, com furo quadrado de 1/2", para as porcas do cabeçote do motor
Chave de garras, com furo quadrado de 1/2" para a camisa do porta-injetor
Duas alças para levantar o cabeçote do motor
Chave de encaixe, sextavada de 46mm, com furo quadrado de 1" e sextavado ext. de 2"
Alicate universal para instalar os anéis de pistão de diâmetro 60 a 140mm (vide gr. 13)
Cinta compressora com catraca para anéis de pistão de diâmetro 90 a 175mm
Garfo para girar o motor
Desmonta-válvulas para desmontar e montar as válvulas
Barra de apoio para desmontar e montar as válvulas (usada com 98 366 589 02 31 00)
Barra de apoio para desmontar e montar as válvulas (usada com 98 366 02 31 00)
Suporte do cabeçote do comparador para verificar a distância entre as faces da cabeça de válvulas e
Chave curta de 17mm, para regular as válvulas
Chave especial de 17mm, com furo quadrado de 1/2" para a tubulação de injeção
Chave 17-19mm para a tubulação de injeção
Motobomba sincronizadora de alta pressão para regular a bomba injetora
Extrator para a pista interna dos rolamentos de roletes cônicos da árvore intermediária
Mandril para instalar a pista externa do rolamento de roletes cônicos, traseiro da árvore intermediária
Calço de fixação para ajustar os rolamentos de roletes cônicos da árvore intermediária(2 peças)
Suporte de comparador para ajustar os rolamentos de roletes cônicos
Dispositivo para montar o anel trava do eixo da carcaça
Dispositivo para instalar os vedadores da carcaça de mudança
Chave de garras para a porca ranhurada do tubo suporte do eixo, diâmetro de 95mm
Dispositivo para remover e instalar a semi-árvore
Apoio para remover os rolamentos da caixa de satélites (usado com 000 589 89 33 00)
Apoio para remover o cubo da roda (usado com 98 035 589 00 33 00)
Mandril para instalar o vedador do cubo da roda
Dispositivo para instalar o defletor de óleo do cubo da roda
Chave pinhão de (YOKE)garras para o anel roscado de retenção dos rolamentos de roletes cônicos do
Mandril cônico para pinhão e o vedador do anel roscado de retenção dos rolamentos de roletes
Dispositivo de controle para regular a pré-carga dos rolamentos de roletes cônicos do pinhão
Espiga e pinhão quadrada para o anel roscado de regulagem de folga entre dentes do conjunto coroa
Dispositivo de ajuste para regular os rolamentos de roletes cônicos da caixa de satélites
Extrator para a pista externa do rolamento de roletes cônicos, interno do cubo da roda
Mandril para instalar a pista externa do rolamento de roletes cônicos, externo do cubo de roda
Mandril para instalar a pista externa do rolamento de roletes cônicos, interno do cubo de roda
Soquete sextavado da caixa de satélites 19mm com furo de coroa quadrado de 1/2", para os parafusos de fixação da tampa
Mandril, para remover e instalar a pista externa do rolamento de roletes cilíndricos do pinhão na carcaça
Extrator para remover os rolamentos de roletes cônicos do pinhão (7:40, 7:43 e 7:48)

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

Placa para remover os rolamentos de roletes cônicos do pinhão (8:39)
Dispositivo de ajuste para a profundidade básica do pinhão
Chave de garras para o anel roscado de retenção dos rolamentos de roletes cônicos do pinhão
Chave de garras para o anel roscado de retenção dos rolamentos de roletes cônicos do pinhão de flange, diâmetro de 120mm
Chave de garras para o anel roscado de retenção dos rolamentos de roletes cônicos do pinhão de flange, diâmetro de 150mm
Mandril para instalar a pista externa do rolamento de roletes cônicos, (até 07/82) externo do cubo de roda
Chave de garras para a porca ranhurada do tubo suporte do eixo, diâmetro de 95mm
Dispositivo para remover e instalar a semi-árvore
Apoio para remover os rolamentos da caixa de satélites (usado com 000 589 89 33 00)

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE VISTORIA – Modelo

REF.: Pregão Eletrônico nº ____/2015-CBMDF

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e vistoriei o(s) ABT da Marca Pierce, de prefixo(s) _____, como amostra das viaturas onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das características e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do CBMDF

Observação: **Emitir em papel que identifique a licitante.**

ANEXO VI AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TABELA A SER INSERIDA NA POSTURA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	Fornecimento de peças	(X) Indefinido (30 viaturas)	(Y)	1.417.973,30
II	Taxa de administração	(A) << _____ % (_____ por cento) >>	(B)	<< _____ >>
III	hora/homem	(Z) 2.131	(C) << _____ >>	(D) << _____ >>
IV	VALOR GLOBAL ANUAL (I) + (II) + (III)			(E) << _____ >>

ORIENTAÇÃO:

- Os campos (X), (Y) e (Z) não poderão ser alterados.
- Preencher o campo (A) com o percentual da Taxa de Administração
- Preencher o campo (B) com o valor correspondente ao percentual da Taxa de Administração multiplicado pelo valor total do fornecimento de peças (R\$ 1.417.973,30)
- Preencher o campo (C) com o valor unitário da hora/homem;
- Preencher o campo (D) com o valor correspondente à multiplicação do valor unitário da hora/homem por 2131 horas.
- Preencher o campo (E) com o somatório dos campos (B) + (D) + o valor total do fornecimento de peças (Y = R\$ 1.417.973,30).



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBDMF

ANEXO VII AO TERMO DE REFERÊNCIA – LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES DAS VIATURAS ABT PERCE FORNECIDAS PELO FABRICANTE COM VALORES EM DÓLARES AMERICANOS

ANEXO VIII AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

DADOS						
O.S. nº		Data de Emissão		Contrato nº:		
Contratado:				Contrato vigência:		
Tipo de Serviço:						
Prefixo:		Placa:		Marca:		
				Modelo:		
					Hodômetro:	
ATENDIMENTO						
Local do atendimento:						
Início do atendimento:	Data:			Hora:		
Término do atendimento:	Data:			Hora:		
Entrega Final:	Data:			Hora:		
Diagnóstico:						
Causa:						
Solução necessária:						
ESPECIFICAÇÃO E VOLUMES						
Item	Serviço/Peça		Unidade	Quant.	Vlr. Unit	Valor total
Estimativa de hora/homem	Métrica:	()	Tempo Padrão de Reparos			
		()	Tabela Anexo I do Termo de Referência			
		()	Tabelas Temporárias de serviços similares			
		()	Tempo Real			
Cronograma de execução/Prazos de execução, conforme item 6 do Termo de Referência (descrever):						
Metodologia para definição do valor das peças conforme itens 5.8 a 5.10 do Termo de Referência (descrever):						
Viatura em Funcionamento?		() TOTAL	() PARCIAL	() NÃO FUNCIONA		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:						

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

RESPONSÁVEIS		
Solicitado por:	Assinatura:	SIAPE:
Autorizado por:	Assinatura:	SIAPE:
Recebido por:	Assinatura:	SIAPE:
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	VALOR TOTAL DA O.S. (Cf. NF n.º _____)	
	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
	SALDO ANTERIOR	
	SALDO CONTRATUAL	
FISCAL DO CONTRATO:	Assinatura:	SIAPE:

A N E X O II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
n.º ____/____ -CBMDF, nos termos do Padrão n.º
04/2002.
Processo n.º 053.001.565/2015

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, representado pelo Cel QOMB/Comb _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, com delegação de competência prevista no Decreto Distrital n.º 26.362 de 11/11/2005 e a empresa _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBDMF

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA (art. 04 do Decreto Distrital n.º 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA (art. 04 do Decreto Distrital n.º 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015);

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

9.1 - A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, de que trata o item 10.5 do Edital, acarretará a aplicação de multa, conforme o item 10.5.6 do Edital.

9.3 - A Contratada também estará obrigada a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional a fim de cobrir todos os bens da Administração que serão entregues à sua guarda, na forma do item 10.5 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica

A garantia ou assistência técnica dos serviços estão especificados de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/201___ e a proposta de fls. _____, anexos a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

14.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas em edital e no presente contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, estando disponível no site www.compras.df.gov.br.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Executor

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (data) (representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado à **Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF**, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br